



Art. 2º O cálculo da pontuação para fins de atribuição da GDAA e da GDACE observam os seguintes critérios:

I - a pontuação alcançada em cada item reflete o grau de alcance da meta, calculada percentualmente, de forma linear;

II - a pontuação final é a média da pontuação atribuída a cada item; e

III - os pontos a serem atribuídos aos servidores em decorrência da Avaliação de Desempenho Institucional obedecerão à tabela 2 do Anexo III da Portaria nº 102, de 12 de abril de 2013.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO MEDINA OSÓRIO

ANEXO

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL  
18º CICLO

Nº	Indicador	Descrição	Meta	Grau de Alcance
I	Prazo médio para cumprimento de tarefas administrativas pelos servidores administrativos no Sistema SAPIENS	Diminuir o tempo de conclusão das tarefas administrativas pelos servidores administrativos, no Sistema SAPIENS	Diminuir o tempo médio de encerramento das tarefas administrativas do SAPIENS, pelos servidores administrativos da AGU	100%
II	Programa de Melhoria da Qualidade do Cadastro de Dados nos Sistemas Eletrônicos - Identificação da parte adversária	Aprimorar, nos sistemas eletrônicos de acompanhamento de ações judiciais em uso na AGU (SICAU ou SAPIENS), o cadastramento de dados do CPF ou CNPJ da parte adversária nos processos judiciais novos em que a União, Autarquias ou Fundações federais sejam parte.	Aumentar em 5%, durante o período avaliativo, os registros de CPF (pessoa física) ou com CNPJ (pessoa jurídica) da parte adversária, em relação ao percentual apurado no final do ciclo avaliativo antecedente.	95%
III	Índice de treinamentos ministrados por instrutores internos	Mensurar o percentual de eventos de capacitação ministrados por integrantes da AGU, em relação ao total de eventos de capacitação organizados pela Escola da AGU.	Promover, no período avaliativo, pelo menos 40% de treinamentos por instrutoria interna em relação ao total de eventos de capacitação organizados pela Escola.	100%
IV	Aplicação do checklist 2015 do Programa AGU Instalações Eficientes e Sustentáveis (IES)	Aplicar o checklist 2015 do Programa AGU Instalações Eficientes e Sustentáveis (IES) em todas as unidades da AGU e PGF administradas pela Secretaria-Geral de Administração (SGA)	Alcançar, no mínimo, o índice de 85% das unidades da AGU e PGF com o checklist 2015 respondido	97%
V	Utilização do Sistema CONTA - Gestão de Contratos da AGU	Utilizar o Sistema CONTA - Gestão de Contratos da AGU para acompanhamento dos contratos firmados no âmbito da AGU	Alcançar 100% de contratos ativos cadastrados no sistema	100%
VI	Qualidade de vida	Aferir o número de ações de âmbito nacional dentro do programa AGU Mais Vida.	Realizar 4 ações de âmbito nacional dentro do Programa AGU Mais Vida, no período avaliativo.	75%
VII	Capacitação de servidores técnico-administrativos	Mensurar o total de horas de treinamento frequentadas por servidores técnico-administrativos, em exercício na AGU, em relação ao total desses servidores	Capacitar 25% dos servidores técnico-administrativos, em exercício na AGU, em, pelo menos, 2 horas de treinamento, no período avaliativo.	76%
VIII	Implantação do Plano de Logística Sustentável - PLS	Elaborar e implantar o PLS observando as diretrizes definidas pela Comissão Nacional do PLS.	Implantar o Plano de Logística Sustentável - PLS nos 15 edifícios das Superintendências de Administração e na Unidade Administrativa/MG	92%
IX	Capacidade de resposta da Ouvidoria da AGU aos cidadãos	Identificar o percentual de atendimento das demandas feitas à Ouvidoria da AGU.	Responder 100% das demandas feitas à Ouvidoria da AGU, no exercício de 2015.	100%
X	Satisfação do usuário do novo site da AGU	Mensurar a satisfação de visitantes e usuários do novo site da AGU por meio de pesquisa.	Obter 45% de respostas de conotação satisfatória.	100%
XI	Gestão de Riscos de TI e do Plano de Continuidade do Negócio da AGU	Desenvolver e institucionalizar o Plano de Continuidade do Negócio da AGU e as atividades de monitoramento e gestão de riscos de TI de acordo as normas técnicas aplicáveis a esta temática.	Implantar a Gestão de Riscos de TI e do Plano de Continuidade do Negócio da AGU, no período avaliativo	75%
XII	Plano Diretor de TI da AGU para o biênio 2016/2017	Elaborar o novo Plano Diretor de TI da AGU para o biênio 2016/2017 de acordo com a atualização da Estratégia Geral de Tecnologia da Informação a ser realizada pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	Publicar Plano Diretor de TI da AGU para o biênio 2016/2017, no período avaliativo	91%
XIII	Catálogo de Serviços de TI da AGU	Planejar e desenvolver o Catálogo de Serviços de TI da AGU tomando por referência as normas técnicas aplicáveis ao tema bem como os requisitos definidos no Decreto nº 6.932/2009, que institui, entre outras providências, a 'Carta de Serviços ao Cidadão'.	Publicar o Catálogo de Serviços de TI da AGU, no período avaliativo	71%
<b>MÉDIA DE ALCANCE DAS METAS</b>				<b>90%</b>
<b>EQUIVALÊNCIA DE PONTOS GDAA</b>				<b>80</b>

## Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

### SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 14, DE 15 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da atribuição que lhe conferem os arts. 13 e 45 do Anexo I do Decreto nº 8.492, de 13 de julho de 2015, tendo em vista o disposto no Decreto nº 6.296, de 11 de dezembro de 2007, no Decreto nº 5.053, de 22 de abril de 2004 e o que consta do Processo nº 21000.02936/2016-12, resolve:

Art. 1º. Alterar os Anexos I, II e III da Instrução Normativa SDA nº 65, de 21 de novembro de 2006, que passam a vigorar na forma dos anexos à presente Instrução Normativa.

Art. 2º Incluir o Anexo IV na Instrução Normativa SDA nº 65, de 21 de novembro de 2006.

Art. 3º. Alterar o disposto no item 8.3 da Instrução Normativa MAPA nº 4, de 23 de fevereiro de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

"8.3. Manutenção dos registros: todos os registros devem ser mantidos pelo período mínimo de 2 anos." (NR)

Art. 4º Estabelecer o prazo de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, para a adequação dos estabelecimentos que fabricam, importam e manipulam produto veterinário ao disposto neste Anexo.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS EDUARDO PACIFICI RANGEL

#### ANEXO I

#### REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA A FABRICAÇÃO E O EMPREGO DE PRODUTOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ANIMAL COM MEDICAMENTO DE USO VETERINÁRIO

Art. 1º. Este Regulamento estabelece os critérios e os procedimentos para a fabricação, a comercialização e o uso de produtos para alimentação animal com medicamentos de uso veterinário da classe dos antimicrobianos e antiparasitários, em animais produtores de alimentos, visando garantir um nível adequado de proteção da saúde humana e dos animais.

Parágrafo único. O disposto neste Anexo se aplica aos estabelecimentos fabricantes e importadores de medicamento de uso veterinário, aos estabelecimentos fabricantes de produtos destinados à alimentação animal, aos médicos veterinários e aos proprietários ou detentores de animais produtores de alimentos, envolvidos no uso de produtos destinados à alimentação animal contendo medicamento de uso veterinário.

Art. 2º. Para os efeitos desta Instrução Normativa considera-se:

I - Contaminação residual: nível de contaminação de determinado produto destinado à alimentação animal por resíduos de medicamento de uso veterinário remanescente do produto anteriormente fabricado na mesma linha de equipamentos;

II - Categoria animal sensível: categoria animal para a qual a contaminação residual de determinado medicamento de uso veterinário representa risco à sua saúde ou risco de violação dos limites máximos de resíduo nos seus produtos (carne, leite e ovos), tais como animais para abate em fase final de criação, vacas em lactação, aves em postura e o risco aos equídeos associado à contaminação por ionóforos;

III - Limpeza de linha: procedimento adotado para a limpeza na linha de equipamentos aplicado na sequência de fabricação de produto com medicamento veterinário para promover a redução da contaminação residual no lote subsequente. Incluem as limpezas físicas com uso de utensílios, lavagem com água ou flushing;

IV - Flushing: procedimento de limpeza de linha que consiste em circular na linha de equipamentos compartilhados produto (flush) para promover a eliminação ou redução da contaminação residual em lote subsequente.

V - Limite de detecção do método analítico: é a menor quantidade do analito presente em uma amostra que pode ser detectada, porém não necessariamente quantificado, sob as condições experimentais estabelecidas.

VI - Limite Inferior de quantificação: menor quantidade de um analito numa amostra que pode ser determinada quantitativamente pelo método analítico com precisão e exatidão aceitáveis pelo método analítico;

VII - Matriz de sensibilidade: matriz que correlaciona a compatibilidade existente entre os diversos produtos destinados à alimentação animal fabricados numa mesma linha de produção. Considera-se na sua elaboração o risco que a eventual contaminação residual constitui para os animais a que se destinam;

VIII - Medicamento de uso veterinário: produto de uso veterinário com indicação de administração de uso via alimentação animal, destinada à prevenção, à cura ou ao tratamento das doenças dos animais.

IX - Produto com medicamento veterinário: ração, suplemento, premix, núcleo ou concentrado destinado à alimentação animal que contenha medicamento de uso veterinário na sua formulação, para emprego em animais produtores de alimentos.

X - Sequência de fabricação: descrição onde se define uma sequência prioritária de fabricação de produtos numa mesma linha de equipamentos, elaborada a partir da matriz de sensibilidade com o objetivo de reduzir a possibilidade de contaminação cruzada;

XI - Sequência-piloto: sequência experimental de fabricação de produto sem medicamento de uso veterinário após produto com medicamento veterinário, intermediada por procedimento de limpeza de linha, conduzida

para avaliar o perfil da contaminação cruzada em partidas subsequentes a produtos com medicamentos veterinários e a eficácia dos procedimentos de limpeza de linha;